



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

-----ATA-----

Segunda reunião da sessão ordinária Assembleia Municipal de Vila Verde de fevereiro de dois mil e quinze, realizada no dia dois de março de dois mil e quinze. -----

-----Aos dois dias do mês de março de dois mil e quinze, pelas vinte e uma horas, reuniu a Assembleia Municipal de Vila Verde, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sob a presidência de João Manuel Lobo de Araújo, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

-----5.5. - Deliberar sobre proposta da Câmara cujo conteúdo se pretende a dissolução da Empresa Municipal Proviver EEM. -----

-----6. Apreciação da informação escrita do Presidente da Câmara acerca da atividade do Município, bem como da sua situação financeira; -----

-----7.- Período de tempo para apresentação de assuntos por parte dos Presidentes de Junta de Freguesia e União de Freguesias; -----

-----8.- Período de intervenção aberto ao público. -----

-----Estiveram presentes na reunião sessenta membros. -----

-----Presidiu à reunião João Manuel Lobo de Araújo; João Pinheiro de Oliveira e Martinha Soares, respetivamente Primeiro e Segundo Secretários, também estiveram presentes. -----

-----O Plenário decidiu, por unanimidade, relevar a falta de Luís Sousa a esta sessão. ---

-----A minuta da ata da reunião de vinte e oito de fevereiro de dois mil e quinze foi aprovada por unânime vontade dos membros presentes na Assembleia, em número de sessenta, aquando da votação e apresentação da mesma, e com vista a que as respetivas deliberações se tornassem executórias e pudesse, assim, produzir efeitos imediatos. -----

-----No ponto 5.5. - deliberar sobre proposta da Câmara cujo conteúdo se pretende a dissolução da Empresa Municipal Proviver EEM - o Presidente da Câmara Municipal referiu que o processo de liquidação da Proviver passava pela assunção, por parte do Município, dos ativos e dos passivos da mesma. O valor do passivo cifrava-se em um milhão setecentos e noventa e cinco mil seiscientos e trinta e três euros e noventa cêntimos, o qual resultava de três componentes essenciais. Quando a Proviver recebeu os complexos desportivos teve que realizar obras mais avultadas do que aquilo que estava previsto nos próprios estudos, o que motivou o recurso a um financiamento. Procedeu, então, também, à aquisição de equipamentos, nomeadamente de ginásio e de toda a componente de educação física fora de piscina, que agora revertiam a favor do Município. Se não tivesse sido interrompido este ciclo, este investimento, previsivelmente, ia ter retorno. O Edil recordou que o Plenário aprovou o plano de recuperação da Proviver, o qual previa que a empresa ia passar a ter resultados líquidos positivos a partir de dois mil e dezoito. Ademais, a empresa adquiriu o estádio Cruz de Reguengo a uma instituição de crédito, porquanto o mesmo estava na iminência de ser colocado à venda por essa mesma instituição, passando agora também a integrar o património do Município. Em dois mil e doze, o Município não realizou qualquer protocolo para que a Proviver pudesse exercer a sua atividade, o que significava que, ao contrário dos anos anteriores, a empresa tinha organizado e promovido todos os eventos habituais, mas, desta feita, sem o financiamento do Município, a saber: Fevereiro, Mês do Romance, as festas Concelhias em honra de Sto. António, Na Rota das Colheitas, a Festa das Colheitas e outros pequenos eventos. Importava ainda considerar a componente social da empresa, designadamente a prestação de apoio aos idosos, através



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

do programa Seniores Ativos, cujo financiamento era também protocolado com o Município, mas não se verificou igualmente em dois mil e doze. A Proviver, também sem financiamento, continuou a desenvolver atividades com as crianças, a permitir que as crianças carenciadas e com dificuldades de aprendizagem frequentassem a piscina gratuitamente. A partir de dois mil e treze, todas estas atividades e eventos e respetivas despesas passaram para o Município. Este saldo negativo resultou na realização de um empréstimo no montante referido. O Presidente da Câmara sublinhou que este valor não se cingia a dois mil e treze, remontando mesmo ao período inicial da empresa, mormente a aquisição do Estádio Cruz de Reguengo. Assim, não tinha sido contraído qualquer empréstimo, além dos débitos que se prendiam com estas situações agora elencadas. Como existiam um empréstimo e uma conta caucionada, que estava utilizada, os montantes foram todos agregados no mesmo procedimento, na instituição bancária, transformando assim a dívida num empréstimo de médio prazo. Estes débitos da Proviver não eram novidade para ninguém, na Assembleia Municipal, porque este órgão sempre tinha votado as contas consolidadas do Município e da Proviver. Neste momento, era importante que se concentrassem na liquidação da empresa, situação apenas emergente por imposição legal, pois, se assim não fosse, a empresa ia seguir o seu rumo e continuar a servir o Concelho e os Vilaverdenses. -----

-----Hugo Gonçalves, da CDU, sustentou que, se a empresa Proviver não tivesse sido criada, o Plenário nunca se ia encontrar nesta situação. O Plenário ia estar aqui, como sempre o fez, para avaliar o trabalho desenvolvido em áreas tão importantes como o desporto, a educação, a cultura e o turismo. Todos estavam neste órgão para defender os interesses dos munícipes, mas o problema não estava na dissolução da Proviver, antes residia na sua criação. À argumentação de que a Proviver não visava o lucro contrapunha-se a questão de saber se antes o Município o visava. Os munícipes tinham o direito de saber que foram vítimas de uma política de entrega de competências próprias do Município a uma empresa. Foi na sessão ordinária do Plenário de vinte e oito de Setembro de dois mil e seis que foi discutida e aprovada uma proposta da Câmara Municipal para a criação da Proviver, a qual foi defendida pelo Presidente da Edilidade, sustentada num estudo técnico económico-financeiro, por razões de maior flexibilidade de gestão e de uma aposta em critérios de eficiência e eficácia, visando minimizar custos e ter uma máxima rentabilidade de espaços. Nessa altura, a CDU afirmou que essa não era a melhor forma de responder às exigências de serviço público e que os exemplos de empresas municipais existentes em outros municípios demonstravam que essa não era a melhor solução em termos de eficiência, uma vez que não se podia colocar no mercado a satisfação de necessidades de ordem sociocultural e ao mesmo tempo pensar na rentabilidade. A CDU, pela voz do seu Deputado Martins Costa, mais sustentou que o complexo de lazer não era rentável na altura e não ia passar a sê-lo na forma de uma empresa municipal, a não ser que não prestasse o serviço público que era devido. Também não podia ser com base num estudo encomendado para demonstrar a viabilidade da empresa pejado de incongruências que se podia aceitar a sua criação. Nessa mesma sessão, o Dr. Manuel Barros, que viria a ser Presidente da Proviver, defendeu acerrimamente a criação da empresa, falando em “velhos do Restelo” e que havia falta de sentido de risco. A CDU voltava a lembrar que se falava de sentido de risco com o dinheiro dos munícipes, lembrava que votou contra a sua criação e que o tempo acabou por lhe dar razão. Outros tinham-se absterido, sustentando que, por princípio, era a favor da criação de empresas municipais, estando apenas contra a



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

argumentação apresentada, sugerindo que, com mais ou menos estudos, não era relevante estes importantes serviços públicos saírem da esfera da autarquia. O certo era que a empresa tinha vindo a tornar-se um pesado encargo para as contas da Câmara, desperdiçando-se milhões para fazer o que a Câmara sempre tinha feito, culminando com o seu encerramento. Mais grave ainda era que ia continuar a tirar bastante dinheiro dos bolsos dos Vilaverdenses. Restava à CDU abster-se face à imposição legal quanto à obrigatoriedade da sua dissolução, consciente de que as suas posições tinham sido sempre no supremo interesse dos Vilaverdenses. -----

-----Manuel Pereira, do CDS-PP, interveio para esclarecer que a sua bancada ia votar este ponto favoravelmente. Depois de tudo o que foi lido e dito na reunião anterior, não restavam dúvidas de que se estava a votar a liquidação e não o encerramento da Proviver. O Encerramento foi pedido entre dois mil e nove e dois mil e doze e foi votado em dois mil e doze. Contas eram contas e o deve e o haver iam agora ficar para o Município. -----

-----Luís Castro, do PS, considerou que o PS sempre tinha manifestado, junto do Plenário e dos Vilaverdenses, a sua discordância relativamente à existência da Proviver, em virtude dos resultados financeiros negativos e de uma gestão que, anualmente, ia demonstrando a sua insustentabilidade económica, razão porque, em vinte e oito de dezembro de dois mil e doze, a bancada do PS tinha votado favoravelmente a proposta da Câmara Municipal de dissolução da empresa, com produção de efeitos a trinta e um de dezembro de dois mil e doze. A própria proposta camarária referia e constava na ata da mencionada sessão que nesta mesma data cessava a atividade da Proviver e iniciava em um de janeiro de dois mil e treze a liquidação. Constava também a aprovação do Plano de Internalização na Câmara Municipal aprovado pelo Conselho de Administração da Proviver e anexo à proposta do Executivo que serviu de base à presente deliberação, fazendo parte da presente deliberação. Luís Castro, aludindo à mesma ata, salientou o mandato conferido ao Presidente da Câmara em exercício para a outorga de quaisquer atos e escrituras que se viessem a revelar necessários para formulação do processo de dissolução, liquidação e encerramento da Proviver; a designação do liquidatários para a prática dos atos inerentes ao cargo e a fixação de um prazo para a liquidação. Assim, por deliberação maioritária desta Assembleia. O Plano de Internalização na Câmara optou pela integração em si de tudo o que resultou da extinção da Proviver. Mantendo uma linha de coerência com as posições até então assumidas no atinente ao desempenho da Proviver, a bancada do PS votou a favor da dissolução. Luís Castro procedeu então à leitura, na íntegra, das conclusões da proposta do liquidatário dos atos finais de liquidação, por forma a ser garantido o encerramento tempestivo da liquidação, assim como as contas intercalares e relatório, nos termos do artigo número cento e cinquenta e cinco do código das sociedades comerciais. No ponto dois das mesmas conclusões escrevia-se que, celebrados tais atos iam ser elaboradas as contas finais, nos termos do artigo número cento e cinquenta e sete do código das sociedades comerciais e respetivo relatório, os quais deviam ser submetidos a deliberação da única entidade pública participante, a qual designava o depositário dos livros, documentos e demais elementos de escrituração da Proviver, em liquidação, que deviam ser conservados no prazo legal com a promoção do registo do encerramento da liquidação que marcava a extinção da personalidade jurídica da Proviver e o último ato a praticar, não havendo lugar a ulterior partilha do ativo restante por inexistência do mesmo. Esta Assembleia tinha nomeado um liquidatário para a prática de todos os atos



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

necessários à liquidação, razão pela qual não podiam pôr em causa os atos do liquidatário, já que se tratava dos atos tendentes à concretização de uma deliberação tomada em dezembro de dois mil e doze e que, em última instância, traduzia a dissolução da Proviver. Mas, nesta proposta, como que se pretendia legitimar atos praticados pela Proviver depois de trinta e um de dezembro de dois mil e doze, ou seja, depois da data constante na deliberação da Assembleia Municipal que referia a cessação da atividade da empresa a partir de trinta e um de dezembro de dois mil e quinze. Consequentemente, já não deviam ter sido praticados pela empresa quaisquer atos e esta proposta era uma tentativa de branquear atos praticados após aquela data, numa altura em que a empresa já não tinha legitimidade para o fazer. Com a deliberação da Assembleia Municipal, na sessão de vinte e oito de dezembro de dois mil e doze, foi aprovado o Plano de Internalização, tendo a Câmara optado pela integração em si de tudo o que resultou da extinção da Proviver. A proposta em apreço, para além de pretender que a Assembleia Municipal deliberasse sobre o que já tinha deliberado, pretendia incluir também a aprovação da transferência para o Município do empréstimo titulado pela Proviver, contraído em trinta e um de janeiro de dois mil e treze, pela Proviver, com a Caixa de Crédito Agrícola de Vila Verde e Terras de Bouro, no montante de dois milhões, noventa e oito mil oitocentos e setenta e nove euros, isto é, após a deliberação desta Assembleia de dissolução e cessação da atividade da empresa a partir de trinta e um de dezembro de dois mil e doze. Ia, agora, mais esta verba ser integrada no passivo da Câmara Municipal. Luís Castro questionou se alguém compreendia que a Proviver, trinta e um dias depois da data deliberada para o seu óbito, fosse à banca contrair mais um empréstimo e logo num valor superior a dois milhões de eurose que a Câmara pretendesse legitimá-lo com a deliberação desta Assembleia. A bancada do PS tinha todas as dúvidas e colocava todas as interrogações quanto à oportunidade e legitimidade para a celebração deste empréstimo. Muito bem tinham estado os vereadores do PS ao votarem contra esta proposta em reunião de Câmara, porque também já tinham votado favoravelmente a dissolução da Proviver, em dezembro de dois mil e doze, e ainda porque, nesta proposta, se pretendia branquear todo o negócio do empréstimo em causa, e, ao mesmo tempo, se procurava transferir para o Município aquele empréstimo, pelo prazo de noventa e seis meses. A bancada do PS ia votar contra a proposta em apreço, porque escondia o empréstimo bancário. Luís Castro mais referiu que, em democracia, a liberdade de expressão era um direito de todos, mesmo daqueles que estavam em minoria ou na oposição e que, como tal, mereciam o respeito de todos. O voto livre e responsável era a expressão maior dessa liberdade.-----

-----Susana Silva, do PSD, referiu que o processo de liquidação da Proviver tinha sido aprovado na sessão do Plenário de vinte e oito de dezembro de dois mil e doze, em resultado de um imperativo legal, também ele próprio uma das imposições da Troika. A dissolução da Proviver implicava que o Município de Vila Verde, enquanto única entidade pública participante, assumisse o ativo e o passivo da empresa a liquidar. Do ativo material fazia parte o Estádio Cruz de Reguengo, as melhorias e os equipamentos adquiridos para a dinamização dos complexos de lazer. Incluíam-se também bens imateriais que eram o resultado da atividade da Proviver durante seis anos. No capítulo do desporto, relevo para a criação de inúmeros projetos municipais, para todas as idades, e contratação de técnicos para o efeito, assim como o alargamento das atividades a todo o Concelho, cabendo também falar do custo social das mesmas, uma vez que



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

eram disponibilizadas a muitas crianças, idosos e famílias carenciadas a custo zero. Logo, estas iniciativas tinham um grande peso financeiro para a Proviver. O Turismo era, reconhecidamente, uma atividade forte e estratégica para o desenvolvimento de qualquer região, impondo-se assinalar e reconhecer o impulso que a Proviver deu ao desenvolvimento turístico em Vila Verde. O Namorar Portugal, no Mês do Romance, a Festa das Colheitas, a Bienal, a Marca Namorar Portugal ou a marca Vila Verde, capital do pica-no-chão, eram exemplos de atividades que, sob o signo da qualidade, tinha sido promotoras e dinamizadoras das tradições e da economia local, assim como da visibilidade e da atratividade de Vila Verde que muitos, no passado, apelidaram de despesismo e sem sentido, mas que hoje todos reconheciam como uma mais valia para o Concelho. Era verdade que algumas atividades já antes eram realizadas pelo Município, mas notava-se claramente a diferença de qualidade entre as mesmas. Para criar, desenvolver e melhorar ideias e projetos eram necessários tempo e técnicos especializados de que o Município não dispunha. Quanto ao passivo, que rondava um milhão e setecentos e noventa e cinco mil euros, resultava da aquisição do estádio Cruz do Reguengo, da requalificação dos complexos de lazer e da circunstância de não ter sido celebrado protocolo durante o ano de dois mil e doze. Tratava-se de um montante considerável, mas não era sinónimo de despesismo nem tão pouco de má gestão, traduzindo antes um custo para o desenvolvimento do Concelho e para a melhoria do bem-estar da população. Se se olhasse ao valor do estádio, adquirido por oitocentos e cinquenta mil euros e com um valor atual de cerca de quinhentos e setenta e oito mil euros, e ao restante ativo e passivo, a dívida rondava os novecentos e vinte e seis mil euros. Por outro lado, bem atentos os investimentos efetuados pela Proviver entre dois mil e seis e dois mil e onze, o montante global ascendia a um milhão trezentos e vinte e três mil e setecentos e noventa e sete euros, sem prejuízo de se ter em linha de conta a desvalorização imposta pela crise e o tempo necessário para obter retorno que a Proviver não tinha tido, porquanto as perspetivas de resultados positivos apontavam para o ano de dois mil e dezoito. O passivo era um problema, contudo, não era aceitável que a situação estivesse a ser fantasiada, afirmando que o passivo estava a ser escondido ou que se estava a branquear empréstimos, atirando areia para os olhos dos outros. Ademais, reconhecendo a existência do problema, era já apresentada uma proposta de renegociação de dívida. As dívidas, ao contrário do que já se tinha ouvido dizer, não eram para se gerir, eram para se pagar. Às vezes, a contração de dívidas era uma necessidade e também aqui se procurava a melhor oportunidade para a sua liquidação. As histórias da Proviver precisavam de ser todas contadas e não apenas aqueles que davam jeito político. A bancada do PSD era coerente com a sua postura ao longo do tempo, lamentando que outras bancadas o não fizessem. Assim, o PSD ia votar favoravelmente a proposta em discussão. ----- O ponto 5.5. foi aprovado por maioria, com quarenta votos a favor, onze votos contra e seis abstenções. -----

-----António Rodrigues, do PSD, em declaração de voto, referiu que votou favoravelmente, porque, depois do Plenário ter aprovado a extinção da empresa, a liquidação da mesma era uma obrigação de qualquer pessoa séria e a Câmara tinha que o ser, não vislumbrando outra forma de resolver o problema senão contrair um empréstimo para que o passivo passasse para a autarquia. -----Hugo Gonçalves, em declaração de voto, reiterou que a CDU sempre tinha estado contra a criação da Proviver, devendo antes ter sido a Câmara a assumir tão relevantes funções



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

se não se estava agora com a penumbra da prestação de contas, mas aprazia-lhe saber que o Município tinha renegociado a dívida. -----

Ricardo Arantes, em interpelação à Mesa, referiu que não tinha ficado esclarecido sobre a posição na Mesa nesta votação, tendo o Presidente da Mesa esclarecido que a Mesa tinha votado favoravelmente.-----

-----O Presidente da Mesa lembrou e sublinhou que a votação englobava todos os documentos que integravam a proposta camarária e os termos que constavam da deliberação camarária. Mais lembrou que, no contrato de acordo singular de dívida, estava previsto que a transmissão da dívida correspondente ao empréstimo e as inerentes obrigações para o Município pressupunham e ficavam subordinadas ao visto prévio favorável do Tribunal de Contas e respetiva comprovação. -----

-----No ponto 6. - apreciação da informação escrita do Presidente da Câmara acerca da atividade do Município, bem como da sua situação financeira -, não se verificou qualquer pedido de intervenção. -----

-----No ponto 7. - período de tempo para apresentação de assuntos por parte dos Presidentes de Junta de Freguesia e União de Freguesias -, não se verificou qualquer pedido de intervenção; -----

-----No ponto 8.- período de intervenção aberto ao público -não se verificou qualquer pedido de intervenção. -----

-----A minuta da ata da segunda reunião da sessão da Assembleia Municipal, realizada no dia de dois de março de dois mil e quinze, foi aprovada por unânime vontade dos membros presentes na Assembleia, em número de sessenta, aquando da votação e apresentação da mesma, e com vista a que as respetivas deliberações se tornassem executórias e pudessem, assim, produzir efeitos imediatos. -----

-----Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, de pois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros da Mesa.--

-----Paços do Concelho de Vila Verde, em vinte e sete de abril de dois mil e quinze.-----

O Presidente

O Primeiro Secretário

O Segundo Secretário
